

**PROJECTO DE PROTOCOLO  
ENTRE A MARINHA E O MUNICÍPIO DE ALMADA  
PARA A CARENAGEM E MUSEALIZAÇÃO DO SUBMARINO “BARRACUDA”**

Considerando que:

O ex-NRP “Barracuda”, adiante designado por submarino “Barracuda” já não se encontra ao serviço da Marinha, estando disponível para musealização, conforme Despacho de 24 de Agosto de 2011 do Ministro da Defesa Nacional;

A Marinha e o Município de Almada estão interessados na carenagem definitiva e musealização do submarino em Cacilhas, junto à Fragata “D. Fernando II e Glória”;

O submarino “Barracuda”, em conjunto com a Fragata “D. Fernando II e Glória”, em Cacilhas, poderá constituir um pólo museológico do Museu de Marinha que muito contribuirá para a dinamização histórica, cultural e turística desse importante património e, ao mesmo tempo, para a projecção de Cacilhas e Almada, e que tal pólo museológico será uma importante mais-valia para a requalificação do espaço e um atractivo de forte projecção local e nacional;

O Município de Almada tem o uso da doca n.º 1 da ex- H. Parry & Son em Cacilhas, o qual lhe foi transmitido pela AGII Atlântico, SGII – SA e que esta doca é contígua à doca n.º 2, onde se encontra a Fragata D. Fernando II e Glória;

A doca n.º 1 não se encontra em utilização há vários anos e, por esse motivo, apresenta evidentes sinais de degradação, que impõem a realização de obras de recuperação para que possa servir para a carenagem definitiva do submarino “Barracuda”;

A carenagem do submarino “Barracuda” na doca n.º 1, junto à Fragata “D. Fernando II e Glória” constitui uma oportunidade ímpar para a recuperação de parte importante do património da Marinha e permite tirar o máximo partido da coexistência em Almada de dois exemplos magníficos desse património, representando épocas muito diferentes e, como tal, conferindo-lhe forte atratividade turística e cultural.

Entre,

A Marinha, neste acto representada pelo Chefe de Estado-Maior da Armada, Almirante José Carlos Torrado Saldanha Lopes;

E

O Município de Almada, pessoa colectiva de direito público com o cartão de identificação número 500 051 054, com sede nos Paços do Município sitos no Largo Luís de Camões em Almada, neste acto representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente da Câmara, Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa, natural da freguesia São Bartolomeu de Messines, com domicílio electivo nos Paços do Município,

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª**

##### **(Objecto)**

O presente protocolo estabelece as condições de cooperação entre a Marinha e o Município de Almada, com vista à recuperação da doca n.º1 da Ex. H. Parry & Son, em Cacilhas, adiante designada por doca, a fim de nela poder ser carenado o submarino "Barracuda" e aí utilizado para fins culturais, educativos e turísticos.

#### **Cláusula 2ª**

##### **(Planeamento)**

No sentido de se assegurar um investimento, tanto quanto possível, escalonado no tempo, a Marinha e o Município de Almada acordam o seguinte planeamento geral:

- a) 1.ª Fase: destinada à colocação do Submarino na doca n.º 1 a nado, envolvendo, nomeadamente, a prévia dragagem do canal de acesso, a limpeza e a beneficiação da doca e a montagem de picadeiros, a concretizar até Abril de 2012;
- b) 2.ª Fase: destinada à abertura ao público, envolvendo o fecho definitivo da doca e o seu esvaziamento, a montagem do submarino sobre os picadeiros, o arranjo das zonas envolventes à doca, e, bem ainda, a musealização e a preparação do Submarino para o efeito, com finalização desejável em Janeiro de 2013;

- c) 3.ª Fase: destinada ao projecto, construção e abertura ao público de um edifício que sirva de ante-câmara e apoio à exposição permanente do submarino "Barracuda" e da Frágata "D. Fernando II e Glória", a localizar na área de influência das duas docas, com finalização a médio prazo.

### **Cláusula 3ª**

#### **(Obrigações do Município de Almada)**

O Município de Almada obriga-se a:

- a) Proceder ao levantamento topográfico da doca n.º 1 e de toda a área interessada no projecto que consubstanciará a 3.ª fase a que se refere a Cláusula 2.ª do presente protocolo;
- b) Preparar e promover, com o apoio da Marinha, a contratação das obras de limpeza e recuperação da doca, a manufactura e colocação dos picadeiros e o melhoramento dos espaços envolventes;
- c) Preparar e promover a contratação da desmontagem da porta batel e a sua condução a depósito ou a sucata;
- d) Assegurar as diligências necessárias, junto da Transtejo, no sentido de se proceder ao desmonte e remoção a depósito ou sucata do passadiço pedonal existente sobre a doca, bem como do respectivo procedimento de contratação;
- e) Assegurar a preparação das infraestruturas para a colocação definitiva do submarino sobre os picadeiros, com o apoio técnico da Marinha;
- f) Acompanhar a execução das empreitadas e proceder à sua recepção;
- g) Assegurar a elaboração do projecto do edifício mencionado na Cláusula 2ª, com o apoio técnico da Marinha;
- h) Em consonância com a Marinha, contribuir activamente para a promoção cultural, educativa e turística do pólo museológico, nomeadamente através de eventos e visitas guiadas a bordo, bem como da sua publicitação junto dos principais operadores turísticos nacionais e europeus;

### **Cláusula 4ª**

#### **(Obrigações da Marinha)**

A Marinha obriga-se a:

- a) Acompanhar as obras da doca, bem como a especificação e colocação dos picadeiros;
- b) Assegurar a dragagem do canal de acesso à doca, para reboque do submarino.
- c) Assegurar o levantamento hidrográfico de toda a envolvente interessada na operação de reboque e docagem do submarino;
- d) Assegurar a inspecção do fundo da doca;

- e) Garantir o apoio técnico ao Município de Almada na operação de colocação definitiva do submarino sobre os picadeiros;
- f) Assegurar o apoio de mergulhadores em todas as etapas de estudo e de apoio à execução de trabalhos;
- g) Assègurar o reboque do submarino da doca da Lisnave até à doca n.º 1;
- h) Assegurar os trabalhos de recuperação do submarino, no sentido de o tornar apto a ficar exposto ao público.

### **Cláusula 5ª**

#### **(Obrigações comuns)**

O Município de Almada e a Marinha obrigam-se a:

- a) Promover, quando necessário, os procedimentos legais de contratação pública necessários ao cumprimento do presente protocolo, com recurso à figura jurídica de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, prevista no art.º 39º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Acordar entre si o valor das participações financeiras para cada procedimento de contratação específico, elaborando em conjunto ou apoiando a outra parte, consoante o caso, as especificações técnicas, processos de concurso e cálculo dos respectivos "Preço Base";
- c) Preparar, promover e manter um programa de divulgação turística e cultural do pólo do Museu de Marinha em Cacilhas, junto do público em geral e das entidades adequadas, logo que existam condições para a sua abertura ao público;
- d) Desenvolver um programa de conservação, manutenção e sustentabilidade do projecto museológico.

### **Cláusula 6ª**

#### **(Promoção cultural)**

- 1. O Município de Almada pode, no âmbito do presente protocolo:
  - a) Promover, organizar e realizar eventos e visitas ao submarino Barracuda;
  - b) Utilizar a imagem do submarino, em acções, materiais e equipamentos promocionais do Município de Almada;
  - c) Promover a angariação de fundos pela via do mecenato e de patrocínios, com vista ao financiamento do projecto.
- 2. A Marinha pode, no âmbito do presente protocolo:
  - a) Promover, organizar e realizar eventos e visitas ao submarino Barracuda;
  - b) Fixar o calendário de eventos e visitas: com a seguinte ordem de preferência: Ministério da Defesa Nacional, Município de Almada, outras entidades;



- c) Arrecadar as receitas provenientes de eventos e visitas efectuadas;
- d) Promover a angariação de fundos pela via do mecenato e de patrocínios, com vista ao financiamento do projecto.

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Vigência)**

O presente Protocolo é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da sua assinatura, considerando-se automaticamente renovado por períodos sucessivos de 2 (dois) anos, salvo se a intenção de o não renovar for comunicada por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 4 (quatro) meses relativamente ao termo inicial ou das subsequentes renovações.

#### **Cláusula 8ª**

##### **(Revisão)**

1. O presente protocolo pode ser objeto de alteração ou revisão, mediante proposta nesse sentido, formulada por qualquer das partes.
2. Qualquer alteração apenas produz efeitos após acordo entre as partes, reduzido a escrito.

O presente Protocolo, composto de 5 folhas, feito em dois exemplares, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas outorgantes.

Almada, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

**MUNICÍPIO DE ALMADA**

**MARINHA PORTUGUESA**

---

*Maria Emilia Neto de Sousa*

---

*José Carlos Torrado Saldanha Lopes*  
*Almirante*